



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

= PROJETO DE LEI Nº 19 DE 03 DE novembro DE 1971=

" Dispõe sobre autorização de cessão de permissão para estacionamento em ponto de táxis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ=

D E C R E T A =

Artigo 1º)- A cessão de permissão municipal para estacionamento em ponto de táxis poderá ser feita, em qualquer oportunidade, de um permissionário para outro ou para terceiro, mediante o pagamento da taxa fixada no valor de um salário mínimo regional.

PARÁGRAFO

ÚNICO - A taxa de que trata este artigo será dispensada - quando a cessão fôr feita entre parentes ou afins/ apenas até o 1º grau civil.

Artigo 2º)- Dependerá, também, de pagamento de taxa, que se fixa no valor de meio salário mínimo regional, a transferência de um ponto para outro, considerada a permuta de pontos como tantas transferências quantos / sejam os pontos nela envolvidos.

Aberta a vaga em um ponto, será a mesma preenchida/ pelos inscritos na Municipalidade, obedecendo a ordem cronológica de inscrição.

Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 03 de novembro de 1971.

A Comissão de

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT